ANEXO A – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO

FORNECEDOR:	CONTRATO:_____/_____
VOLUMES: _____	NOTA FISCAL:
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE: _____
FABRICANTE:	MODELO:
VALOR UNITÁRIO: R$	VALOR TOTAL: R$

RECEBIMENTO:
- ○ Sem Conferência Interna dos Volumes (Não Responder os Itens 1, 2 e 3)
- ○ Com Conferência Interna dos Volumes, em Conjunto com o Fornecedor (Responder os Itens 1, 2 e 3)

1. Especificação Técnica, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? ○ Atende, mas alguns itens só poderão ser conferidos após a instalação
- ○ Não atende. Pendências: _____

2. Acessórios, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? ○ Atende
- ○ Não atende. Pendências: _____

3. Manuais, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência? ○ Atende
- ○ Não atende. Pendências: _____

STATUS DO RECEBIMENTO:
- ○ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento
- ○ Realizar a Conferência dos Volumes durante a Instalação (Especificação Técnica + Acessórios + Manuais) Sem ○ Pendências

Santa Maria,_____de_____de 2026.

SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA NOME COMPLETO OU CARIMBO:	FORNECEDOR NOME COMPLETO OU CARIMBO:
SETOR DE RECEBIMENTO NOME COMPLETO OU CARIMBO:	UNIDADE DE PATRIMÔNIO NOME COMPLETO OU CARIMBO:

ANEXO B – TERMO DEFINITIVO

TERMO DE INSTALAÇÃO

FORNECEDOR:	CONTRATO:_____/_____
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE: _____
FABRICANTE:	MODELO:
SETOR DE INSTALAÇÃO:	Nº DE SÉRIE:

INSTALAÇÃO:

○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável

Pendências:_____

TESTES OPERACIONAIS:

○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável

Pendências: _____

TREINAMENTO:

○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável

Pendências: _____

Os seguintes Acessórios foram entregues no Setor de Instalação:

_____

_____

_____

Pendências:

Os seguintes manuais foram entregues no Setor de Instalação:

_____

_____

Pendências:

STATUS DA INSTALAÇÃO:

○ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento ○ Sem Pendências

Santa Maria,_____de_____de 2026.

SETOR DE ENGENHARIA	SETOR DE INSTALAÇÃO	FORNECEDOR
NOME COMPLETO OU CARIMBO	NOME COMPLETO OU CARIMBO	NOME COMPLETO OU CARIMBO

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segue quadro com o quantitativo dos Itens a serem fornecidos, e para cada item segue também o respectivo código do CATMAT - Catálogo de Material:

Tabela 1 - ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	GARANTIA 12 MESES	GARANTIA 24 MESES	GARANTIA 36 MESES	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO	TREINAMENTO TÉCNICO	MANUAL TÉCNICO	CERTIFICADO CALIBRAÇÃO
1	**MEDIDOR DE ATIVIDADE (CURIÔMETRO)**	606922	UN.	1	x				x			
2	**MEDIDOR DE RADIAÇÃO IONIZANTE (Tipo GM)**	612800	UN.	2	x				x			x
3	**MEDIDOR DE RADIAÇÃO IONIZANTE (Tipo CI)**	612800	UN.	2	x				x			x

ITEM_1 – MEDIDOR DE ATIVIDADE, TIPO CURIÔMETRO		**Manual do equipamento registrado na Anvisa e respectiva página destes que comprovam o atendimento ao requisito**
1	**CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO**	
1.1	Calibrador de dose, tipo curiômetro, destinado à medição da atividade de radiofármacos utilizados em Medicina Nuclear.	
1.2	O equipamento deverá operar por meio de câmara de ionização tipo poço, de parede fina, pressurizada, adequada à medição de radionuclídeos utilizados em rotina clínica e radiofarmácia.	
1.3	Deverá permitir leitura direta da atividade em Becquerel — Bq — e/ou Curie — Ci.	
2	**TIPO DE MONTAGEM / COMPOSIÇÃO DO SISTEMA**	
2.1	Sistema composto por unidade eletrônica de leitura/processamento, câmara de ionização tipo poço, cabos de conexão e acessórios necessários ao uso com frascos, seringas e recipientes compatíveis.	
2.2	A câmara de ionização deverá possuir cabo que permita a instalação adequada em ambiente de Medicina Nuclear.	
2.3	O equipamento deverá possuir interface de operação por tela colorida touchscreen, tipo LCD, tablet integrado ou tecnologia equivalente/superior.	
3	**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE MEDIÇÃO**	
3.1	Faixa de medição de atividade: até, no mínimo, 185 GBq ou 5 Ci.	
3.2	O equipamento deverá possuir resolução de leitura compatível com sua faixa de medição e aplicação clínica, devendo o fabricante declarar a resolução nominal e o limite inferior de medição, com indicação das condições de desempenho aplicáveis.	
3.3	Precisão/repetibilidade da medida: dentro de ±5% em 24 horas, com o equipamento ligado e em condições normais de operação.	
3.4	Acurácia do eletrômetro: melhor ou igual a ±5%.	
3.5	Linearidade do eletrômetro: melhor ou igual a ±5%.	

3.6	Tempo de resposta: adequado para a leitura estável de atividades usuais e configurável/automático para baixas atividades, conforme tecnologia do fabricante.	
4	**DISPLAY, INTERFACE E INFORMAÇÕES EXIBIDAS**	
4.1	Deverá exibir, no mínimo, a identificação do radionuclídeo, seu fator/número de calibração e os demais dados essenciais à correta medição.	
4.2	Deverá permitir programação, seleção ou acesso rápido pelo usuário aos radionuclídeos utilizados na rotina.	
5	**RADIONUCLÍDEOS E FONTES DE REFERÊNCIA**	
5.1	Deverá possuir memória com ampla gama de radionuclídeos (mínimo de 80 disponíveis na base do sistema), contendo fator de calibração e meia-vida.	
5.2	Deverá permitir medição de F-18.	
5.3	Deverá possuir dados de fontes de referência para controle de qualidade (como Co-57, Ba-133, Cs-137) ou permitir o seu cadastramento e aferição pelo usuário.	
6	**TESTES, CONTROLE DE QUALIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL**	
6.1	Deverá possuir rotina de diagnóstico, contemplando a verificação inicial do sistema.	
6.2	Deverá possuir rotinas de controle de qualidade, conforme Anexo V da Norma ANSN 3.05.	
6.3	Deverá possuir recurso (nativo no equipamento) ou disponibilizar ferramenta digital complementar oficial (como software auxiliar ou planilha eletrônica validada pelo fabricante) para o cálculo e a avaliação da razão de eluição Tc-99m/Mo-99.	
7	**ACESSÓRIOS**	
7.1	Suporte para frasco e seringa compatível com a câmara de ionização ofertada.	
7.2	Inserto do poço (camisa de proteção interna/chamber well insert) compatível com a câmara.	
7.3	Recipiente de proteção (canister) compatível com o sistema ofertado.	
7.4	Cabos de conexão, fonte de alimentação, adaptadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	
8	**SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**	
8.1	Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático, 60 Hz.	
8.2	Plugue de alimentação elétrica conforme padrão brasileiro vigente.	
9	**EXIGÊNCIA TÉCNICA OU NORMATIVA**	
9.1	O equipamento deverá possuir registro, cadastro ou regularização junto à ANVISA.	
9.2	Deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica e desempenho (ex.: IEC/EN 61010-1 ou norma equivalente).	
9.3	Deverá atender às exigências regulatórias da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), especialmente no que se refere aos padrões de capacidade de medição para controle de qualidade estabelecidos na norma ANSN 3.05.	
10	**GERAL**	
10.1	Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e acessórios fornecidos, contados a partir do aceite definitivo.	
10.2	A entrega, instalação, configuração inicial, testes funcionais e entrega técnica deverão ser realizadas pela contratada (ou rede autorizada), sem ônus adicional. A entrega técnica poderá ser viabilizada de forma remota caso a tecnologia do equipamento assim possibilite com segurança.	
10.3	Deverá ser realizado treinamento operacional aos usuários indicados pela contratante.	

10.4	O fornecimento do manual técnico de serviço (para fins de manutenção avançada pela Engenharia Clínica e Física Médica) e o respectivo treinamento técnico especializado somente serão exigidos caso sejam normalmente disponibilizados comercialmente pelo fabricante e desde que não esbarrem em políticas estritas de sigilo industrial.	
10.5	Deverá ser obrigatoriamente fornecido o manual operacional completo em língua portuguesa.	
ITEM_2 – MEDIDOR GEIGER		**Manual do equipamento registrado na Anvisa e respectiva página destes que comprovam o atendimento ao requisito**
1	**CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO**	
1.1	Medidor Geiger portátil digital, destinado à monitoração de área e identificação de contaminação superficial por radiações alfa, beta e gama.	
1.2	O equipamento deverá operar por meio de detector Geiger-Müller — GM — tipo pancake integrado, adequado à detecção de contaminação superficial e monitoração radiológica portátil.	
1.3	Deverá permitir utilização em ambiente hospitalar, serviços de Medicina Nuclear, áreas controladas, áreas supervisionadas, rotinas de radioproteção e demais locais onde seja necessária avaliação portátil de contaminação ou taxa de radiação.	
1.4	Deverá permitir leitura em unidades compatíveis com contagem, atividade e taxa de dose, **incluindo obrigatoriamente a capacidade de leitura na grandeza de Equivalente de Dose Ambiente H*(10) (em mSv/h ou µSv/h)**, além de grandezas operacionais secundárias como cps, cpm, dpm, Bq e mR/h.	
2	**TIPO DE MONTAGEM / COMPOSIÇÃO DO SISTEMA**	
2.1	Sistema portátil composto por unidade eletrônica de leitura/processamento, detector GM tipo pancake integrado, display digital, sistema de alarme sonoro e visual, alimentação por pilhas ou baterias e acessórios necessários ao uso portátil.	
2.2	O detector deverá ser integrado ao corpo do monitor, dispensando cabo externo para a sonda principal, salvo se a tecnologia ofertada possuir configuração equivalente ou superior, desde que preservada a finalidade de uso.	
2.3	O equipamento deverá possuir construção ergonômica e portátil, adequada ao uso manual durante inspeções, varreduras e monitoração de superfícies.	
2.4	Deverá possuir dimensões compactas, compatíveis com a operação portátil e uso manual.	
2.5	Deverá possuir peso máximo de 0,6 kg (incluindo as baterias), garantindo a ergonomia para transporte e operação segura em longas jornadas.	
3	**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE MEDIÇÃO**	
3.1	Faixa de medição em taxa de contagem: deverá contemplar, no mínimo, intervalo equivalente de 0,1 cps a 19,9 kcps e de 1 cpm a 999 kcpm, ou faixa equivalente/superior.	
3.2	Faixa de medição em taxa de dose: deverá contemplar, no mínimo, intervalo equivalente de 0 a 500 mR/h e de 0,01 a 1999 µSv/h, ou faixa equivalente/superior.	
3.3	Faixa de medição em atividade: deverá contemplar, no mínimo, intervalo equivalente de 0,1 a 19,9 kBq, ou faixa equivalente/superior.	
3.4	O detector deverá possuir área ativa e área aberta compatíveis com detector GM tipo pancake padrão de mercado, tendo como referência uma área ativa (ou efetiva) mínima de 12 cm².	
3.5	O equipamento deverá apresentar eficiência de detecção compatível com monitor tipo pancake para radiações alfa, beta e gama, devendo a licitante	

	comprovar o desempenho por meio de catálogo, manual ou documentação técnica oficial do fabricante.	
3.6	Para radiação alfa, deverá apresentar eficiência compatível com a detecção de Pu-239, tendo como referência eficiência 4π igual ou superior a 10%.	
3.7	Para radiação beta, deverá apresentar eficiência compatível com radionuclídeos utilizados em controle e monitoração radiológica, tendo como referência Tc-99, P-32, C-14, Sr-90/Y-90 e I-125, ou desempenho equivalente.	
3.8	Para radiação gama, deverá apresentar resposta compatível com Cs-137, tendo como referência contagem igual ou superior a 300 cpm/mR/h (ou 5,0 cps/µSv/h).	
3.9	Deverá possuir resposta compatível para baixas energias, incluindo referência de resposta para Tc-99m quando disponível na documentação técnica do fabricante.	
3.10	Deverá apresentar resposta energética compensada (mediante acoplamento do filtro H*(10) fornecido) que permita a avaliação exata da taxa de dose gama em ambientes hospitalares, minimizando a superestimação característica do detector *pancake* para baixas energias.	
4	**DISPLAY, INTERFACE E INFORMAÇÕES EXIBIDAS**	
4.1	O equipamento deverá possuir display digital com dígitos grandes, de fácil visualização pelo usuário durante operação portátil.	
4.2	O display deverá possuir iluminação de fundo, permitindo leitura em ambientes com diferentes condições de luminosidade.	
4.3	O sistema deverá apresentar leitura direta da taxa de contagem, contagem acumulada, atividade ou taxa de dose, conforme modo de operação selecionado.	
4.4	Deverá exibir, no mínimo, unidade de medida selecionada, valor medido, indicação de bateria baixa e demais informações necessárias à operação segura.	
4.5	Deverá permitir seleção ou configuração das unidades de medida disponíveis, conforme recursos do fabricante.	
5	**MODOS DE OPERAÇÃO, FAIXAS DE FUNCIONAMENTO E CONTROLES**	
5.1	Deverá possuir modo de operação normal para medição de taxa de contagem e/ou taxa de dose.	
5.2	Deverá possuir modo de captura de valor máximo, pico ou função equivalente, destinado ao registro da maior taxa detectada durante a medição.	
5.3	Deverá possuir modo de contagem acumulada por período pré-selecionado, com possibilidade de ajuste de tempo de contagem de até, no mínimo, 20 minutos, ou intervalo equivalente conforme tecnologia do fabricante.	
5.4	Deverá possuir tempo de resposta selecionável, preferencialmente na faixa de 1 a 60 segundos, ou resposta automática tipo rápida/lenta, conforme taxa medida e tecnologia do fabricante.	
5.5	Deverá permitir configuração de limites de alarme pelo usuário, conforme rotina de radioproteção e aplicação pretendida.	
6	**ALARMES, INDICADORES E SEGURANÇA OPERACIONAL**	
6.1	Deverá possuir alarme sonoro para indicação de níveis de radiação ou contagem acima dos limites configurados.	
6.2	Deverá possuir alarme visual por LED ou tecnologia equivalente.	
6.3	Deverá possuir limites de alarme ajustáveis pelo usuário.	
6.4	Deverá possuir proteção contra sobrecarga ou saturação em altas taxas de radiação, evitando falsa indicação de taxas baixas em condição de exposição elevada.	
6.5	Deverá possuir construção compatível com uso portátil em rotina operacional de radioproteção.	
7	**GRAU DE PROTEÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONDIÇÕES DE USO**	
7.1	O equipamento deverá possuir grau de proteção compatível com uso portátil em ambiente operacional, tendo como referência NEMA 3 / IP53, ou classificação equivalente/superior.	

7.2	O corpo do equipamento deverá ser resistente ao manuseio rotineiro, transporte e uso em inspeções de área, conforme especificação do fabricante.	
7.3	Deverá possuir cobertura, proteção ou acessório equivalente para a sonda pancake, destinado à proteção do detector durante transporte, armazenamento ou uso, conforme configuração do fabricante.	
8	**ACESSÓRIOS**	
8.1	Cordão, alça, fita de pulso ou dispositivo equivalente para segurança antiqueda durante o manuseio.	
8.2	Bolsa, estojo ou maleta para transporte e armazenamento.	
8.3	Cobertura, proteção ou capa para a sonda pancake.	
8.4	Pilhas, baterias ou fonte de alimentação inicial necessária ao imediato funcionamento do equipamento.	
8.5	01 (um) filtro de compensação de energia acoplável ao detector, específico para atenuação e correção da resposta energética do tubo pancake, indispensável para a medição e calibração da taxa de dose gama na grandeza de Equivalente de Dose Ambiente H*(10).	
9	**SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**	
9.1	O equipamento deverá ser alimentado por pilhas ou baterias de fácil reposição, tendo como referência 2 pilhas tipo AA, ou sistema equivalente/superior.	
9.2	Deverá possuir indicação de bateria baixa no display ou por sinalização equivalente.	
9.3	Deverá possuir autonomia compatível com uso prolongado em rotina de monitoração, tendo como referência autonomia aproximada de 1.000 horas em operação padrão.	
10	**EXIGÊNCIA TÉCNICA OU NORMATIVA**	
10.1	O equipamento deverá possuir registro, cadastro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável. (Caso isento, apresentar declaração fundamentada).	
10.2	Deverá atender às normas técnicas de segurança elétrica e medição laboratorial (ex: ABNT NBR IEC 61010-1 ou equivalente), quando aplicável.	
10.3	Deverá atender às exigências regulatórias da ANSN (antiga CNEN) relacionadas à monitoração de área e controle de contaminação superficial.	
10.4	O equipamento deverá ser fornecido com certificados de calibração individuais válidos, em conformidade com os Arts. 20 (§5º) e 42 da Norma ANSN 3.05. A calibração deverá atestar explicitamente as duas funções do monitor: 1) Calibração para taxa de dose gama na grandeza de Equivalente de Dose Ambiente H*(10) (realizada obrigatoriamente com o filtro de compensação acoplado); e 2) Calibração de eficiência para contaminação de superfície (emissores alfa e/ou beta). Os certificados devem ser emitidos por laboratório acreditado/rastreado em nome do ***HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - CNPJ: 95.591.764/0014-20***.	
11	**GERAL**	
11.1	Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e acessórios fornecidos, contados a partir do aceite definitivo.	
11.2	A entrega, configuração inicial, testes funcionais e entrega técnica deverão ser realizadas pela contratada, sem ônus adicional à contratante, quando aplicável.	
11.3	Deverá ser realizado treinamento operacional aos usuários indicados pela contratante.	
11.4	Deverá ser realizado treinamento técnico à equipe de Engenharia Clínica/Física Médica abordando operação, configuração de alarmes, calibração e rotinas de conservação.	
11.5	Deverá ser fornecido manual operacional em português. (Manual técnico em português ou inglês, quando disponível).	
11.6	A proposta deverá descrever marca, modelo, fabricante, procedência, configuração completa, acessórios inclusos, tipo de detector, faixas de	

	medição, unidades disponíveis, eficiência de detecção, alarmes, autonomia, grau de proteção e condições de calibração.	
11.7	A licitante deverá apresentar catálogo, manual ou documentação técnica oficial que comprove o atendimento às especificações exigidas, com indicação das páginas correspondentes.	
11.8	Os itens deste descritivo não informados ou não comprovados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.	
11.9	A licitante deverá informar a periodicidade recomendada de calibração, condições de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e possibilidade de fornecimento de acessórios ou componentes de reposição.	
11.10	O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência da integridade física do equipamento, acessórios fornecidos, documentação técnica, certificado de calibração, número de série, funcionamento do display, alarmes, modos de operação e indicação de bateria.	
ITEM_3 – MONITOR DE ÁREA PORTÁTIL (CÂMARA DE IONIZAÇÃO PRESSURIZADA)		**Manual do equipamento registrado na Anvisa e respectiva página destes que comprovam o atendimento ao requisito**
1	**CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO**	
1.1	Monitor de área digital, portátil, de alta sensibilidade, destinado à medição precisa de taxa de dose e dose integrada em instalações de Radioterapia (Aceleradores Lineares e Braquiterapia).	
1.2	O equipamento deverá operar obrigatoriamente por meio de detector do tipo Câmara de Ionização Pressurizada, assegurando resposta adequada em campos de radiação pulsada e minimizando efeitos de tempo morto ou saturação comuns a detectores Geiger-Müller padrão.	
1.3	Deverá realizar medições de radiação Gama e Raios-X (para energias acima de 25 keV) e radiação Beta (para energias acima de 1 MeV).	
1.4	O sistema de detecção e conversão deverá ser projetado para leitura direta da grandeza de Equivalente de Dose Ambiente H*(10) em conformidade com as diretrizes da ICRU (esfera tecido-equivalente de 30 cm).	
2	**TIPO DE MONTAGEM E ERGONOMIA**	
2.1	Sistema integrado em corpo único (sem cabos externos), contendo unidade de leitura, display, controles e câmara de ionização no mesmo chassi.	
2.2	Design ergonômico com empunhadura adequada para uso manual prolongado em varreduras e levantamentos radiométricos.	
2.3	Para garantir o conforto ocupacional, o peso total do equipamento, incluindo baterias, deverá ser inferior a 2,0 kg (referência: aprox. 1,5 kg).	
3	**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE MEDIÇÃO**	
3.1	Faixa de medição: Deverá contemplar leitura desde os níveis de radiação de fundo (background) até um teto de, no mínimo, 50 mSv/h (ou 5 rem/h).	
3.2	Resolução mínima: 0,01 µSv/h (ou 0,01 µGy/h).	
3.3	Unidades de leitura: Deverá permitir seleção entre Sieverts (Sv/h), Roentgens (R/h), Grays (Gy/h) ou rem/h, escalonadas automaticamente (auto-ranging) de micro (µ) até mili (m).	
3.4	Resposta Energética: Deverá possuir resposta plana (variação máxima de ± 20%) para a faixa de energia de 40 keV até, pelo menos, 1.3 MeV.	
3.5	Exatidão (Acurácia): Melhor ou igual a ± 10%.	
3.6	Tempo de resposta: Dinâmico, variando de acordo com a taxa medida, garantindo estabilização rápida (ex: inferior a 2 segundos em altas taxas).	
4	**DISPLAY E INFORMAÇÕES EXIBIDAS**	
4.1	Display digital retroiluminado, de fácil visualização pelo usuário sob diversas condições de luminosidade, com indicação clara das grandezas medidas.	
4.2	O display deverá exibir simultaneamente a taxa de dose atual e a dose integrada (ou taxa de dose de pico/máxima alcançada).	

4.3	Deverá possuir recursos de autozeramento (auto-zeroing) e ajuste automático de escala (auto-ranging).	
5	**ALARMES E SEGURANÇA OPERACIONAL**	
5.1	O equipamento deverá ser provido de indicadores de alarme sonoro e visual.	
5.2	Deverá permitir a configuração de, no mínimo, 02 (dois) níveis independentes de alarme de radiação, ajustáveis pelo usuário em toda a faixa de leitura.	
5.3	Aviso em tela de saturação de campo, prevenindo subnotificação de leitura sob altas taxas de exposição do Acelerador Linear.	
5.4	Deverá possuir indicação sonora de taxa e alarme, com possibilidade de silenciamento/controle pelo usuário.	
6	**CONECTIVIDADE E ARMAZENAMENTO DE DADOS (DATALOGGING)**	
6.1	O equipamento deverá possuir recurso nativo de registro de dados (Datalogging).	
6.2	Deverá armazenar pontos de dados contendo, no mínimo: data, hora, taxa de dose, dose integrada e status do instrumento.	
6.3	Deverá possuir interface de comunicação (USB, RS-232, Infravermelho, Bluetooth ou equivalente) para a transferência e extração dos registros do datalogging para o computador.	
7	**ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**	
7.1	Alimentação por meio de pilhas ou baterias recarregáveis de fácil reposição comercial, acompanhadas de respectivo carregador de parede (bivolt automático) ou base de carregamento.	
7.2	Autonomia de funcionamento superior a 12 horas de uso contínuo (com retroiluminação ativa).	
8	**ACESSÓRIOS INCLUSOS**	
8.1	01 (Uma) maleta/estojo rígido próprio para o modelo, com proteção anti-impacto interna, para guarda e transporte seguro do equipamento e acessórios.	
8.2	Alça de segurança ou de ombro para transporte.	
8.3	Fonte de alimentação/carregador de parede (110-220V automático).	
9	**EXIGÊNCIA TÉCNICA E NORMATIVA**	
9.1	O equipamento deverá ser entregue com certificado de calibração individual de fábrica, com rastreabilidade metrológica, atestando a exatidão na grandeza de Equivalente de Dose Ambiente H*(10). Os certificados devem ser emitidos por laboratório acreditado/rastreado em nome do ***HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - CNPJ: 95.591.764/0014-20***.	
9.2	Deverá atender às normas aplicáveis de conformidade e tolerância exigidas pela ANSN (Autoridade Nacional de Segurança Nuclear) para levantamento radiométrico de instalações de Radioterapia.	
10	**GERAL**	
10.1	Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e acessórios fornecidos, contados a partir do aceite definitivo.	
10.2	A entrega, configuração inicial, testes funcionais e entrega técnica deverão ser realizadas pela contratada, sem ônus adicional à contratante, quando aplicável.	
10.3	Deverá ser realizado treinamento operacional aos usuários indicados pela contratante.	
10.4	Deverá ser realizado treinamento técnico à equipe de Engenharia Clínica/Física Médica abordando operação, configuração de alarmes, calibração e rotinas de conservação.	
10.5	Deverá ser fornecido manual operacional em português. (Manual técnico em português ou inglês, quando disponível).	
10.6	A proposta deverá descrever marca, modelo, fabricante, procedência, configuração completa, acessórios inclusos, tipo de detector, faixas de medição, unidades disponíveis, eficiência de detecção, alarmes, autonomia, grau de proteção e condições de calibração.	
10.7	A licitante deverá apresentar catálogo, manual ou documentação técnica oficial que comprove o atendimento às especificações exigidas, com indicação das páginas correspondentes.	

10.8	Os itens deste descritivo não informados ou não comprovados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.	

ANEXO D - TERMO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

TERMO DE INSTALAÇÃO	
FORNECEDOR:	CONTRATO: /
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE:
FABRICANTE:	MODELO:
SETOR DE INSTALAÇÃO:	Nº DE SÉRIE:

INSTALAÇÃO:

○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável

Pendências:_____

TESTES OPERACIONAIS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE:

○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável

Pendências:_____

CALIBRAÇÃO:

○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável

Pendências:_____

CALENDÁRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO:

○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável

Pendências:_____

Os seguintes Acessórios foram entregues no Setor de Instalação:_____

Pendências:_____

Os seguintes Manuais foram entregues no Setor de Instalação:

Pendências:_____

STATUS DA INSTALAÇÃO:

○ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento. Neste caso, a garantia não se inicia nesta data.

○ Sem pendências, o fornecedor cumpriu todas as condições previstas e a garantia se inicia a partir desta data.

_____,_____de_____de_____

_____
SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA
NOM COMPLETO:

_____
UNIDADE DE INSTALÇÃO
NOME COMPLETO:

_____
FORNECEDOR
NOM COMPLETO:

1 - REQUISITOS DE SEGURANÇA E SÁUDE DO PACIENTE (SSP) PARA ATUAÇÃO DE TERCEIRIZADOS OU CONTRATADOS:

1.1 Identificar-se ao acessar o ambiente hospitalar e as diferentes áreas do hospital;

1.2 Portar crachá de identificação;

1.3 Transportar os materiais de trabalho bem acondicionados, fixos e organizados em carros funcionais;

1.4 Comunicar responsáveis pelo setor onde será realizado o trabalho e solicitar permissão para acessar áreas restritas;

1.5 Higienizar as mãos (ao acessar o ambiente, antes de sair do local de execução do trabalho e antes de sair do hospital);

1.6 Iniciar o serviço com brevidade e executá-lo com agilidade e segurança, para não interferir no atendimento ao paciente;

1.7 Utilizar meios para isolar a área de trabalho, conforme o serviço a ser executado: avisos, faixas, cordões de isolamento, telas, tapumes, cortinas vedantes para obras que geram poeira, e garantir a segurança na fixação de tapumes e andaimes;

1.8 Não interromper fluxo de passagem e transporte de pacientes;

1.9 Não interromper fornecimento de energia elétrica ou desligar/desconectar equipamentos sem consentimento da equipe do setor;

1.10 Zelar pelo silêncio, reduzindo ruídos ao mínimo possível;

1.11 Manter discrição e sigilo com relação aos pacientes e procedimentos;

1.12 Não fotografar o ambiente, pacientes e demais membros da comunidade hospitalar (se necessário ao trabalho, solicitar permissão da assessoria de comunicação);

1.13 Segregar e destinar os resíduos da obra/trabalho com responsabilidade, conforme NR-25;

1.14 Não desperdiçar produtos, insumos e energias (água, luz, papel);

1.15 Para os trabalhos com corte e geração de poeira, esses devem ser realizados fora do hospital e só após retornarem para o hospital, evitando ruídos e poeiras nas unidades.

2 - REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

2.1 A EBSERH-HUSM estabelece, nesta especificação técnica, as exigências mínimas de SOST/SSP/CMA (Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/Saúde e Segurança do Paciente/Comissão de Meio Ambiente) para empresa LICITANTE, que vier a exercer atividades objeto desta licitação.

2.2 Caberá à CONTRATADA total responsabilidade no cumprimento dos Requisitos de SOST/SSP/CMA do HUSM-EBSERH, dos procedimentos a seguir estabelecidos, bem como os demais previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n.° 5.452 de 01 de maio de 1943, nas Seções III, IV, e V; das Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e

Previdência, da ENIT – Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, atender a Lei nº 7.102/83 e as recomendações da ANVISA, pertinentes ao objeto da licitação, sendo obrigação exigida as CONTRATADAS, estendendo-se esta responsabilidade às suas subcontratadas, conforme seguem abaixo:

2.3 A CONTRATADA deverá enviar uma declaração juntamente com a proposta técnica, se responsabilizando naquilo que se aplicar à atividade, declarando que irá cumprir rigorosamente os preceitos Legais e considerados nesta especificação técnica, conforme ANEXO I.

2.4 A CONTRATADA deve apresentar e manter no local de trabalho a disposição dos órgãos de fiscalização e da CONTRATANTE os seguintes documentos, sendo alguns em formulário padrão do HUSM-EBSERH:

2.4.1 Termo de Aceite das exigências (conforme ANEXO I);

2.4.2 Ficha de registro de todos os empregados envolvidos no contrato;

2.4.3 Ordens de Serviço e autorização dos empregados envolvidos no contrato, em atendimento a NR-1 – Disposições Gerais;

2.4.4 Certificados de capacitação e habilitação para os empregados e responsáveis técnicos (Certificados de nível superior, Técnicos ou Tecnólogos, CREA, Certificados de formação, capacitação para função, etc.);

2.4.5 ASO – Atestados de saúde ocupacional de todos os empregados indicados no contrato. Para os empregados que realizarem trabalhos de risco tais como: espaço confinado, trabalho em altura ou transporte de cargas com uso de máquinas e equipamentos, deve constar no ASO essa autorização;

2.4.6 A contratada deve dimensionar o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), de acordo à gradação do risco da atividade principal no HUSM, ao número total de empregados no estabelecimento, seguindo o constante nos Quadros I e II da NR-4, em atendimento a NR-4 – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

2.4.7 A empresa deve constituir a CIPA, quando não aplicável, designar um profissional no HUSM para realização das atividades da CIPA, em atendimento a NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

2.4.8 Manter a disposição dor órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamento e ficha de entrega EPI dos empregados, (contendo EPIs específicos para a função descritos no PGR, para todos os empregados envolvidos no contrato) em atendimento a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;

2.4.9 Manter atualizado, no local de trabalho e a disposição dos órgãos de fiscalização o PCMSO, em atendimento a NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

2.4.10 Manter atualizado, no local de trabalho e a disposição dos órgãos de fiscalização o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, em atendimento a NR-1 – Disposições Gerais;

2.4.11 Certificados de NR-10 Básica (Formação 40 horas) e suas reciclagens, para os empregados que atuarão nos serviços que envolvam eletricidade e suas proximidades, conforme a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com eletricidade;

2.4.12 Certificados de treinamento da NR-11 para os empregados que irão atuar no transporte manual de cargas, equipamentos de elevação e através de carros transportadores, em atendimento a NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

2.4.13 Elaborar e manter no local de trabalho, os laudos técnicos de periculosidade e insalubridade em atendimento as Normas Regulamentadoras NR-15 – Atividades e Operações Insalubres e NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;

2.4.14 Elaborar e manter no local de trabalho o Laudo Ergonômico e um Programa de Ergonômico em atendimento a NR-17 – Ergonomia;

2.4.15 Certificados de treinamentos de noções básicas de prevenção contra incêndio para todos os empregados envolvidos no contrato, em atendimento a NR 23 - Proteção contra incêndio;

2.4.16 A Destinação dos resíduos gerados nas atividades deve atender ao que prevê a NR-25 – Resíduos industriais;

2.4.17 Garantir as condições de conforme e sanitárias para os empregados, atendendo na íntegra que recomenda a NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

2.4.18 A empresa deve garantir armários suficientes para guarda e conservação dos EPIs, conforme preveem os itens 24.4.4 à 24.4.6 da norma;

2.4.19 A empresa deve capacitar os empregados, manter placas de orientação e manter a disposição os equipamentos de sinalização, conforme prevê a NR-26, Sinalização de Segurança;

2.4.20 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamento da NR-32, para todos os empregados envolvidos no contrato, em atendimento a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

2.4.21 **Quando aplicável**, manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de NR-35 Trabalho em Altura (certificado de treinamento de trabalho em altura dos empregados que trabalharem acima de 02 (dois) metros de altura e/ou com risco de queda);

2.4.22 Seguir as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outras legislações pertinentes a proteção radiológica;

OBS: Sempre que novos funcionários forem inseridos ou substituídos, a contratada deve enviar ao SOST a ficha de registro, o ASO, a ficha de entrega de EPI e os certificados de treinamentos citados acima antes do ingresso do mesmo.

2.5 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

2.5.1 O HUMS **NÃO** possui **Pontos de Ancoragem** para trabalhos em locais elevados, especialmente para os trabalhos em altura, telhados e em fachadas conforme exige a NR-35 – Trabalho em Altura. Para isso, a empresa CONTRATADA deve fazer, se a atividade exigir, a **instalação e certificação** dos pontos de ancoragem para trabalho em altura, em atendimento ao Anexo II da NR-35, garantindo a segurança dos seus empregados quando dos trabalhos em telhados e/ou na fachada do hospital;

2.5.2 Cones de sinalização de no mínimo 0,75cm ou pilastras nas cores laranja e listas brancas, fitas zebradas de sinalização com recolhedor, cerquites para limitação e demarcação de área, placas de sinalização de área de riscos;

2.5.3 Quando necessário isolar a área de trabalho ou áreas de vivencias as sinalizações devem ser fornecidas pela empresa CONTRATADA;

2.5.4 Os equipamentos para Bloqueio e sinalização, tais como: placas de sinalização com os dizeres “Não ligar - homens trabalhando”, cadeados de bloqueio, etiquetas de sinalização, e equipamentos de bloqueio, para válvulas, disjuntores, circuitos elétricos, registros e outros, devem ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, em

atendimento às NR-10, NR-12 e NR-18, e estando envolvidos nas atividades o risco de choque elétrico e seguir o padrão do procedimento de Controle de Energias Perigosas do HUSM-EBSERH;

2.5.5 Outros equipamentos de proteção coletiva podem ser necessários por avaliação da própria empresa e/ou SOST-EBSERH, devendo a EMPRESA EXECUTORA providenciar imediatamente sem ônus ao HUSM.

2.6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – NR-6

2.6.1 Conforme estabelece a Portaria N° 3.214 do MTP, toda empresa contratada é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

a) Sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não fornecer completa proteção contra os riscos de acidentes e/ou doenças profissionais e do trabalho;

b) Enquanto as medidas de proteção coletivas estiverem sendo implementadas;

c) Para atender emergências.

2.6.2 As vestimentas e calçado de segurança são de uso obrigatório em todas as atividades.

2.6.3 Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar em seu corpo, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.

Nota 1: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

Nota 2: Deverá ser realizada avaliação dos produtos químicos/radioativos e definidos os EPI's necessários para utilização e manuseio, tais como: aventais, macacões, máscaras respiratórias com filtro específicos, óculos de segurança, calçados adequados, etc.

Nota 3: Os equipamentos de proteção individual deverão ser listados e apresentados para avaliação da USOST.

2.6.4 A Contratada tem obrigação de:

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b) exigir seu uso;

c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada; e

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (Inserida pela Portaria SIT n.º 107, de 25 de agosto de 2009.

2.6.4.1 Os EPIs básicos, mas não exclusivos, e mínimos exigidos para as atividades do contrato, estão relacionados abaixo. Porém fica a empresa CONTRATADA responsável por indicar através do seu SESMT, e fornecer aos empregados, outros EPIs necessários as atividades:

2.6.4.1.1 Atividades administrativas

a) Calçado de segurança: Proteção dos pés contra a queda de objetos corte, perfuração, produtos químicos, e com solado antiderrapante, etc;

b) Luvas de proteção com certificado de aprovação para trabalhos com poeiras, produtos químicos/biológicos padrão EBSERH-HUSM-UFSM;

c) d) Óculos de segurança/Protetor facial – Para proteção dos olhos contra a projeção de partículas sólidas, respingos, poeiras, radiação solar UVA/UVB, etc

2.6.4.1.2 Atividades técnicas

a) Calçado de segurança: Proteção dos pés contra a queda de objetos corte, perfuração, umidade, produtos químicos, e com solado antiderrapante e para risco elétrico etc;

b) Luvas de proteção com certificado de aprovação para trabalhos com óleos e graxas, poeiras, umidade, produtos químicos/biológicos, luvas padrão EBSERH-HUSM-UFSM;

c) Óculos de segurança/Protetor facial para trabalhos com eletricidade – Para proteção dos olhos contra a projeção de partículas sólidas, respingos, poeiras, radiação solar UVA/UVB, e proteção contra arco voltaico, etc.

d) Máscaras respiratórias – máscaras de proteção com certificado de aprovação para trabalhos com poeiras, produtos químicos/biológicos padrão EBSERH-HUSM-UFSM;

e) Vestimentas impermeáveis para proteção contra intempéries climáticas (chuva, umidade);

f) Protetor auricular tipo concha e inserção, para proteção do ruído durante a utilização de máquinas e equipamentos;

2.6.4.1.3 Demais Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Outros EPIs podem ser necessários em razão da mudança dos riscos da atividade, análise de risco, quando indicado pelo PGR da empresa contratada, ou quando identificado pela equipe da EBSERH-HUSM-UFSM, devendo a empresa CONTRATADA se adequar imediatamente a nova situação, sem ônus a CONTRATANTE.

2.6.4.1.4 Proteção contra quedas (quando aplicável) – Padrão EBSERH-HUSM-UFSM

2.6.4.1.4.1 Cinto paraquedista, corda de linha de vida e de salva-vida e trava-quedas e/ou outro dispositivo para escalada em altura. Proteção contra quedas em trabalhos acima de 2,0 metros de altura ou que tenham risco de quedas.

2.6.4.1.4.2 Para trabalhos acima de 2,0m ou com risco de quedas, como janelas, marquises, telhados, devem ser instalados provisoriamente pontos de ancoragem conforme NR-35.

NOTA 1: Não serão aceitos equipamentos de segurança para trabalho em altura onde seus componentes não tenham CA’s conjugados e sem validação do INMETRO;

NOTA 2: Fica a empresa contratada responsável pela adoção da metodologia de trabalho em altura devendo atender ao mínimo o que rege a NR-35, devendo ser avaliado e liberado pela área de segurança do trabalho da EBSERH.

2.6.4.1.5 Vestimentas (Uniforme)

2.6.4.1.5.1 Para atividades administrativas a empresa deve fornecer uniformes compatíveis com a atividade a ser desenvolvida, sendo que os mesmos devem proteger os membros superiores e inferiores dos seus empregados;

2.6.4.1.5.2 Para as atividades técnicas e de manutenção, deve proteger o trabalhador contra projeções de produtos químicos (macacões impermeáveis), partículas sólidas ou líquidas e que atendam as condições climáticas.

2.6.4.1.5.3 Todas as vestimentas devem proteger os membros inferiores e superiores, sendo proibido o uso de bermudas, calções, ou similares, regatas, camisas ou camisetas sem mangas, ou similares.

2.7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR-7

2.7.1 A Contratada deve entregar o PCMSO com prazo de validade atualizado que deverá ser assinado por um médico do trabalho em conformidade com os riscos levantados no PGR.

2.7.2 Caso a validade expire antes do término das atividades contratadas, deverá ser fornecido novo PCMSO válido.

2.7.3 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados que realizarão serviço deve constar todos os exames determinados no PCMSO da empresa e devem estar dentro do prazo de validade, para os casos específicos deve constar a autorização para a atividade (ex: para trabalhos acima de 2,00 metros, deve constar no ASO a autorização “apto para trabalho em altura”).

2.8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) – NR-1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.8.1 A Contratada deve entregar o PGR/GRO com prazo de validade em dia e atualizado;

2.8.2 Caso a validade expire antes do término das atividades ou durante o período de vigência da licitação, a contratadas deverá ser fornecido novo PGR válido.

2.9 - PERMISSÕES DE TRABALHO – Para as atividades de risco, tais como: Trabalho em Altura (ANEXO III), Trabalho em Espaço Confinado (ANEXO VIII), Trabalhos com Eletricidade (ANEXO IV), Bloqueio e Sinalização, uma permissão especial de trabalho PTRE/PT deve ser emitida pela área demandante ou responsável técnico. Para as demais atividades deve ser preenchida a APR (análise preliminar de riscos, modelo do ANEXO II), e de acordo com o tipo de serviço.

2.10 - FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.10.1 O atendimento aos requisitos legais e de segurança, serão inspecionados antes do início dos trabalhos e fiscalizados periodicamente durante a vigência da licitação. Não conformidades identificadas nos itens desta especificação e demais requisitos de segurança e legais serão passíveis de embargo da atividade pela contratante.

2.10.2 A empresa poderá passar por auditoria programada por parte da USOST, e/ ou a qualquer momento e sem aviso prévio, devendo a mesma manter a documentação e evidências no local de trabalho, a disposição dos órgãos de fiscalização e em tempo real.

2.11 - ACESSO DE EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS À SERVIÇO DA EBSERH-HUSM-UFSM - Todos os serviços executados por empresas terceirizadas nas dependências da EBSERH-HUSM-UFSM deverão ter um acompanhamento de um profissional da EBSERH-HUSM-UFSM para supervisionar o início dos serviços.

2.12 - ACIDENTES/SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

2.12.1 Em caso de acidentes com contratados, pacientes, funcionários da EBSERH ou de qualquer outra natureza, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Fiscal, Gestor do Contrato e ao SESMT (SOST) da CONTRATANTE;

2.12.2 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho, os documentos decorrentes das investigações e análises do acidente, bem como a estatística/indicadores de acidente do trabalho onde conste o número de acidentes, as horas homens trabalhadas e as taxas de gravidade e frequência, mensal e acumulado do ano, em atendimento aos quadros da NR-4;

2.12.3 Informar à CONTRATANTE o plano de resposta à emergência e fluxo de atendimento em casos de acidente do trabalho com seus empregados.

2.13- AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.13.1 A documentação deverá ser enviada para a unidade demandante, por meios físicos (papel) e em cópia eletrônica. Este enviará para a SOST para análise com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento. Caso haja inconsistência dos documentos e/ou incompleta, a SOST estará reportando a área demandante que deverá providenciar a adequação e enviar novamente para análise que terá como prazo de avaliação 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do novo documento.

2.13.2 Após avaliação e aprovação de toda a documentação recebida, e empresa vencedora da licitação deve encaminhar seus empregados para integração de segurança com agendamento prévio mínimo de 10 (dez) dias úteis com a área demandante. Na integração a empresa vencedora deve apresentar-se com a equipe completa além dos EPIs, EPCs, ferramentas e veículos para a realização de check-list.

2.14 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PESSOAL E MATERIAIS

2.14.1 O transporte de pessoal deverá ser em veículo apropriado, respeitando a limitação do mesmo. Fica expressamente proibido o transporte de pessoal na carroceria de caminhões, camionetes, máquinas em geral, etc.

2.14.2 O condutor deve possuir habilitação adequada à operação de cada veículo conforme legislação de trânsito brasileira.

2.14.3 Os veículos devem possuir cinto de segurança três pontos para todos os ocupantes do veículo.

2.14.4 Os veículos tipo pick-up, caminhoneta ou caminhão devem possuir aviso sonoro de ré.

2.14.5 É proibido transportar ferramentas e materiais junto aos ocupantes do veículo, esses devem possuir compartimentos adequados evitando a projeção em caso de sinistros.

2.14.6 A empresa fica responsável pela sinalização e isolamento da área de descarregamento de acordo com a ABNT NBR 9735:2014.

2.15 - INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

2.15.1 Todos os empregados deverão passar por integração de segurança antes do início das atividades, abordará pelo menos os seguintes assuntos:

- NR-6 Medidas de controle e uso dos EPIs e EPCs;
- APR – Análise Preliminar de Riscos;
- PTRE – Permissão para Trabalhos com Risco Especiais
- Inspeção de Segurança;

- Check-List;
- (PAE) Plano de Atendimento a Emergências da EBSERH-HUSM-UFSM;
- Comunicação de acidentes e incidentes;
- Instrução de trabalho específico.

2.15.2 A integração terá validade somente para os empregados que receberam o treinamento, devendo ser refeita sempre que estes empregados ficarem mais de 03 meses sem prestar serviços para a EBSERH-HUSM-UFSM;

2.15.3 A integração obedecerá ao conteúdo que consta no Procedimento Operacional Padrão para Gestão de Contratadas.

2 .16 ATIVIDADES DE IÇAMENTO DE CARGAS

2.16.1 Todo o equipamento utilizado para içar materiais ou pessoas devem atender as especificações das NR-11 e NR-12 e NR-18;

2.16.2 Somente pessoas qualificadas, capacitadas e certificadas podem operar equipamentos de elevação;

2.16.3 Um plano de içamento (Plano de Rigging) deve ser elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo responsável da atividade e pelo SOST antes do início da movimentação;

2.16.4 Os equipamentos e acessórios utilizados nas atividades de movimentação de materiais devem ser certificados, estar em perfeito estado de conservação e passar por check-list antes da movimentação, conforme os formulários da EBSERH-HUSM-UFSM e ANEXO V;

2.16.5 A empresa deve possuir um “Programa de Manutenção Preventiva” conforme recomendação do locador, importador ou fabricante e registrar essas manutenções junto ao livro de inspeção do equipamento.

2.17 - TRABALHO A QUENTE (Se necessário)

2.17.1 As operações de soldagem e corte a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;

2.17.2 Todo o trabalho considerado trabalho a quente, como cortes, soldas, etc, devem ter uma PTRE/APR, conforme documento ANEXO VI deste documento;

2.17.3 Esta PTRE deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término, devendo ser entregue ao seu chefe no final do trabalho;

2.17.4 A área será considerada como segura somente após 30 minutos depois de concluído o serviço.

2.18 - TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (Se necessário)

2.18.1 Todo o trabalho em galeria, duto, poço, passagem ou outros considerados trabalho em espaço confinado, devem ter uma Permissão de Entrada e Trabalho conforme modelo ANEXO VIII deste documento, e uma PTRE/APR deve ser elaborada antes do início da atividade.

2.18.2 A CONTRATADA deve manter a disposição e calibrados equipamentos para medição e monitoramento da atmosfera em espaço confinado, a fim de verificar as condições do local;

2.18.3 É vedada a realização de qualquer trabalho em espaços confinados de forma individual ou isolada;

2.18.4 Uma equipe treinada e equipada deve estar presente para atuar em caso de sinistro e um plano de resposta a emergências deve ser elaborado.

2.19 - PTRE - PERMISSÃO PARA TRABALHO COM RISCOS ESPECIAIS E APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

2.19.1 As atividades devem ser precedidas de uma PTRE/APR ou documento similar, onde serão identificados os riscos e as medidas de controle, devendo todo o pessoal envolvido participar dessa elaboração e assinar o documento, para só após iniciar a atividade, conforme modelo do ANEXO II deste documento;

2.19.2 Se durante a elaboração da PTRE/APR for identificado trabalho em altura, espaço confinado ou trabalho a quente, uma permissão especial deve ser preenchida conforme modelos deste documento;

2.19.3 Para trabalhos acima de 2,00 metros devem ser instalados provisoriamente pontos de ancoragem ou disponibilizar equipamentos para trabalho em altura de acordo com as normas NRs 35, 18 e 12.

2.20 - ATIVIDADES PROGRAMADAS E/OU ROTINEIRAS

2.20.1 As atividades planejadas de construção, reforma, ampliação, reparo, e demolição, eletricidade, espaço confinado e/ou trabalho em altura, que requeiram uma permissão especial (PTRE) nas unidades e serviços de apoio do HUSM, devem ser precedidas de uma COB, onde indicará as etapas da obra, medidas de controle e autorizações, mantendo assim uma sinergia entre as áreas demandantes, serviço de manutenção e equipes de fiscalização, devendo o documento estar à disposição das equipes no local de trabalho, conforme ANEXO VII - Comunicação de Obras.

2.20.2 Para as atividades rotineiras e que estejam cobertas por procedimentos que indiquem os riscos, fica dispensado a realização de análise de risco, porém deve-se fazer o planejamento da atividade, pois poderá contemplar riscos adicionais.

2.21 TRABALHOS NÃO PREVISTOS (Não rotineiros)

2.21.1 Sempre que novas atividades forem incorporadas ao processo e não estiverem previstas em procedimentos ou nesse termo de referência, a contratada tem a obrigação de avaliar e adotar as medidas de controles cabíveis, sem ônus para a contratante;

2.21.2 Essas novas atividades devem ser informadas a contratada com antecedência, para avaliação e validação das medidas de controle propostas pela contratada.

2.22 – DIREITO DE RECUSA

2.22.1 O empregado deve exercer o **DIREITO DE RECUSA** se a atividade apresentar **grave e iminente risco** a condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao “trabalhador” e a terceiros. Nestas situações, o empregado, deve paralisar as atividades, comunicar ao seu superior imediato, que deve providenciar a adequação das condições de risco.

2.23 ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE ACEITE;
- ANEXO II – PTRE – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (elaborada para todos os serviços);
- ANEXO III – PTRE – TRABALHO EM ALTURA;
- ANEXO IV – PTRE – TRABALHO COM ELETRICIDADE;
- ANEXO V – PTRE – MOVIMENTAÇÃO DE CARGA;
- ANEXO VI – PTRE – TRABALHO A QUENTE;

- ANEXO VII – PTRE – COMUNICAÇÃO DE OBRA;
- ANEXO VIII – PTRE – ESPAÇO CONFINADO.

Anexo F - MODELO DE PROPOSTA

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU Brasil) – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX-UFXX), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Registro na Anvisa**	**Valor unit.**	**Valor total**
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta:

Documento “Instruções de Uso” (manual de operação, manual de utilização, manual do usuário ou similar) de cada equipamento ofertado contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas. O documento “Instruções de Uso” apresentado deve ser, quando aplicável, o registrado na ANVISA, podendo a licitante apresentar também material técnico do fabricante em complementação ao documento “Instruções de Uso”;

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

(local e data)

INSTRUÇÕES:

A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto;

A descrição deve conter o detalhamento de cada equipamento e dos respectivos acessórios que acompanham este, constando todas as especificações técnicas;

Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO G - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE equipamentos médico-hospitalares

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS Equipamentos médico-hospitalares

Item	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Catmat**	**Qtde.**	**Valor unit.**	**Valor total**
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXX	R$ XXXXX	R$ XXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo: data prevista para entrega. E, quando aplicável, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar também o detalhamento das necessidades para armazenamento e instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a contratante, contendo: requisitos de infraestrutura para armazenamento (condições ambientais etc.); requisitos de infraestrutura para instalação (condições ambientais, alimentação elétrica, comunicação de dados, gases medicinais, água, esgoto, blindagem radiológica etc.).
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato